



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**OFÍCIO N° 121/2025 | GABINETE DO PREFEITO**

*Itaú de Minas, em 27 de junho de 2025.*

**AO EXMO. SR.**

**FABIANO GOMES DE LIMA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 82/25 | REQUERIMENTO N° 29/2025 E INDICAÇÕES DE N°S 154/25 A 162/25 DE DIVERSOS AUTORES.**

Exmo. Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas atribuições legais, dirige-se a Vossa Senhoria para, em atendimento ao ofício mencionado, datado de 11 de junho de 2025, apresentar a resposta formal ao envio das matérias legislativas que foram submetidas à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa e aprovadas durante as Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas em 10 de junho de 2025:

**1 – REQUERIMENTO N° 29/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Excelentíssima Senhora Vereadora; cumprimentando-a com elevada estima e consideração, sirvo-me do presente para responder ao Requerimento por Vossa Excelência formulado, referente à eventual revisão e reformulação do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais.

Inicialmente, registre-se que a Administração Municipal reconhece a importância do tema suscitado, tendo plena ciência da necessidade de revisitar e, quando necessário, reformular o referido plano, com vistas a corrigir distorções eventualmente existentes, notadamente aquelas que envolvem cargos isolados e demais aspectos que possam importar em injustiças funcionais ou comprometimento do princípio da isonomia.

Com efeito, é de se destacar que, já há algum tempo, foi formalmente requisitado ao Departamento Jurídico desta Prefeitura que procedesse a um levantamento técnico-jurídico minucioso acerca das demandas pertinentes, com especial atenção àsquelas que pudesse resultar em adequações razoáveis, legítimas e compatíveis com a realidade orçamentária do Município. Tal medida busca resguardar tanto os interesses dos servidores quanto a responsabilidade fiscal da Administração, em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

O referido estudo encontra-se em andamento, exigindo análise detalhada das estruturas de cargos, das projeções de impacto financeiro e das diretrizes de gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

de pessoal, de modo a permitir a proposição de medidas eficazes e sustentáveis. Ressalta-se que qualquer reformulação no plano de carreiras deverá ser precedida de diálogo com as entidades representativas dos servidores, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa.

Assim sendo, manifesta-se, no presente momento, o interesse da Administração Municipal em dar prosseguimento ao tema, dentro dos parâmetros de legalidade e viabilidade econômica, sendo certo que, tão logo concluído o estudo jurídico em curso, a proposta será oportunamente submetida à apreciação legislativa, com os devidos esclarecimentos e justificativas técnicas.

**2 – INDICAÇÃO Nº 156/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Excelentíssima Senhora Vereadora; cumprimentando-a cordialmente, acuso o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual propõe o cadastramento do Município de Itaú de Minas no novo Projeto Referenciado dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), no modelo de Porte I.

A sugestão revela-se relevante e sintonizada com os princípios que regem a política de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde, cuja atenção psicossocial constitui vertente essencial da atenção primária, especialmente para os municípios que buscam fortalecer os mecanismos de cuidado territorializado e humanizado.

Contudo, cumpre esclarecer que a matéria será oportunamente **encaminhada às Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social, para análise técnica preliminar**, a fim de que se verifiquem a viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária do pleito. Importa ressaltar que **não há, neste momento, previsão de adoção ou implantação imediata da proposta**, haja vista a necessidade de estudo detalhado dos critérios de elegibilidade, do impacto sobre a estrutura já existente e da disponibilidade de recursos humanos e financeiros.

Reiteramos o compromisso da Administração com a permanente avaliação de ações que possam contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde, observando, porém, os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade.

**3 – INDICAÇÃO Nº 157/25, de autoria de TODOS os Ilmos. VEREADORES desta EGRÁGIA CASA LEGISLATIVA:** Exmos. Senhores Vereadores; ao cumprimentá-los com elevada consideração, acuso o recebimento da Indicação apresentada por todos os membros dessa respeitável Casa Legislativa, por meio da qual se sugere à Administração Municipal o estudo de viabilidade para realização de licitação pública, com o objetivo de contratar seguro completo para todos os veículos que compõem a frota municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

A proposta contempla diversas coberturas relevantes, tais como: proteção total contra colisões, roubos, furtos, incêndios e fenômenos da natureza; assistência de guincho 24 horas; danos a terceiros (responsabilidade civil); cobertura para condutores sem perfil determinado; monitoramento por rastreador; cobertura para acidentes pessoais de passageiros e condutores (inclusive com indenização por morte ou invalidez); bem como despesas médicas, hospitalares e odontológicas em caso de sinistro.

Trata-se, sem dúvida, de sugestão de grande mérito, cujos benefícios à segurança do patrimônio público e à integridade de servidores e terceiros são dignos de reflexão. No entanto, cumpre esclarecer que a implantação de medida dessa natureza depende de rigorosa análise técnica, orçamentária e jurídica, especialmente diante do expressivo impacto financeiro que uma contratação com esse escopo pode representar.

Dessa forma, informamos que a matéria será devidamente **encaminhada às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças**, para que realizem os estudos necessários, inclusive quanto à compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, a matriz de riscos da frota municipal e os limites impostos pela legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos).

A Administração reafirma seu compromisso com a eficiência, a legalidade e a economicidade na gestão dos bens públicos, e reitera que toda e qualquer medida voltada à preservação do erário e à proteção de seus servidores será tratada com a devida responsabilidade e atenção.

**4 – INDICAÇÃO Nº 158/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Excelentíssima Senhora Vereadora; cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Exceléncia, por meio da qual propõe a instituição de um programa de atividades voltado aos idosos em situação de vulnerabilidade social, com realização de encontros em grupo ao menos duas vezes por semana.

A Administração Municipal reconhece a relevância social da proposta, em especial diante do envelhecimento progressivo da população e da necessidade de fortalecimento de vínculos comunitários para essa parcela da sociedade. Importa, todavia, informar que **tais ações já vêm sendo desenvolvidas de forma contínua por esta municipalidade**, por meio da atuação integrada das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social, notadamente por intermédio da Academia da Saúde e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

O público idoso em situação de vulnerabilidade é contemplado pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, política pública vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem por objetivo prevenir situações de isolamento social e estimular a autonomia e a qualidade de vida. As atividades ocorrem em grupo e incluem, entre outras, **oficinas de artesanato, atividades físicas orientadas, rodas de conversa, práticas culturais e dinâmicas sociais**, sempre com o devido acompanhamento técnico de profissionais qualificados.

Reiteramos, assim, que a Administração mantém seu compromisso com o cuidado à pessoa idosa, promovendo políticas públicas de inclusão, cidadania e bem-estar, sempre em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

**5 – INDICAÇÃO Nº 159/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR GEOVAN DOS SANTOS:** Excelentíssimo Senhor Vereador; cumprimentando-o com elevada consideração, acuso o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual propõe a realização, ainda no exercício de 2025, do **Casamento Coletivo Municipal**, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 822, de 19 de julho de 2011, tomando-se por referência o modelo adotado na edição realizada naquele mesmo ano em nosso Município.

A proposta apresentada revela sensibilidade social e atenção aos anseios da população, especialmente daqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade econômica, para os quais a gratuidade do ato matrimonial representa importante instrumento de promoção da dignidade e da inclusão social.

Diante disso, informamos que a matéria será **encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, que detém competência para coordenar e executar ações de natureza assistencial e comunitária, a fim de que proceda à devida análise quanto à viabilidade técnica, orçamentária e operacional da realização do evento ainda neste ano, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e com as diretrizes de planejamento da pasta.

Reiteramos o compromisso desta Administração com o fortalecimento dos vínculos familiares e com a valorização de políticas públicas que promovam cidadania e acesso a direitos fundamentais.

**6 – INDICAÇÃO Nº 160/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR GEOVAN DOS SANTOS:** Excelentíssimo Senhor Vereador; cumprimentando-o respeitosamente, acuso o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual sugere que a Administração Municipal construa e disponibilize espaços apropriados para instalação de pontos comerciais do tipo lanchonete nas seguintes localidades: **Praça Nossa Senhora das Graças, Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli e Praça Adelaide Lobato**, esta última situada no Bairro Universitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

A proposta demonstra apreço pelo ordenamento do espaço urbano e pela promoção de atividades econômicas em áreas públicas, com potencial de fomentar o empreendedorismo local e de gerar oportunidades de trabalho e renda, além de ampliar a oferta de serviços à população frequentadora desses espaços.

A esse respeito, cumpre informar que **já se encontra em fase final de elaboração o processo licitatório que tratará da cessão onerosa de espaços públicos nas localidades mencionadas**, com previsão de lançamento do edital em breve. Trata-se de medida que observa os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Importa destacar, no entanto, que **cabem às empresas vencedoras da licitação todas as obrigações relativas à construção de instalações e benfeitorias nos espaços cedidos**, conforme previsto nas minutas editalícias, as quais estabelecerão critérios claros quanto à padronização, segurança, preservação paisagística e respeito ao patrimônio público.

Reiteramos o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos espaços públicos e com a criação de instrumentos legais e transparentes que estimulem o desenvolvimento econômico de forma responsável e sustentável.

**7 – INDICAÇÃO N° 161/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS:** Excelentíssimo Senhor Vereador; cumprimentando-o com a consideração devida, acuso o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, na qual propõe a implementação de **protocolo específico de acolhimento na recepção do Pronto Socorro Municipal**, com a designação de servidor capacitado para receber, orientar e acolher adequadamente os pacientes e seus acompanhantes no momento do atendimento.

A sugestão apresentada revela-se sensível e adequada, sobretudo por reconhecer a importância do acolhimento humanizado no âmbito da urgência e emergência em saúde, contribuindo para a melhoria da relação entre os usuários e o serviço público, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, notadamente a integralidade, a humanização e o respeito à dignidade da pessoa.

Diante disso, informamos que **a matéria será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde**, órgão competente para proceder à devida análise técnica quanto à viabilidade da medida, considerando os aspectos administrativos, operacionais e financeiros envolvidos, bem como a adequação ao fluxo de atendimento atualmente vigente no Pronto Socorro Municipal.

Reiteramos o compromisso da Administração Municipal com a constante qualificação dos serviços públicos de saúde e com a adoção de práticas que garantam um atendimento mais humanizado e eficiente à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**8 – INDICAÇÃO Nº 162/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Excelentíssima Senhora Vereadora; cumprimentando-a com elevada consideração, acuso o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, por meio da qual propõe a **instalação de um “ecoponto” na última rua do Bairro Santo Antônio**, com o devido atendimento da coleta seletiva, mediante a separação entre resíduos recicláveis (secos) e não recicláveis (úmidos), bem como o recolhimento regular do material pelo caminhão de coleta.

A iniciativa demonstra atenção às políticas de gestão de resíduos sólidos e está alinhada com o Programa de Coleta Seletiva recém implantado no Município e com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade compartilhada e da proteção ao meio ambiente, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que preconiza a adoção de soluções locais e integradas para o correto manejo do lixo urbano, bem como no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Dante da relevância da proposta, informamos que **a matéria será encaminhada às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Serviços Urbanos**, para que realizem a devida análise técnica quanto à viabilidade da instalação do referido ponto de descarte controlado, observando-se os aspectos logísticos, ambientais e operacionais, bem como a possibilidade de inclusão do novo local na rota de coleta seletiva já existente ou em eventual ampliação.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a ampliação de políticas públicas voltadas à educação ambiental, à destinação adequada dos resíduos e à melhoria da qualidade de vida nos bairros.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**